

LEI Nº 319/2018

Altera a Lei Municipal nº 240/2014, dando-lhe nova redação.

A Prefeita **THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA** do Município de Raposa – Estado do Maranhão. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso VIII do art. 6º, o inciso II do art. 13 e seu §1º, todos da Lei Municipal nº 240 de 12 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - (...)

VIII – Em postos fixos ou móveis ao longo da rodovia MA-203, dentro da circunscrição do município, com a finalidade de inspecionar veículos de transporte de gêneros alimentícios que comercializem tais produtos neste município.

.....

Art. 13 - (...)

II – Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, aplicáveis sob os seguintes parâmetros, nos termos da legislação vigente:

- a)** Microempresa – 450 (Quatrocentos e Cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município);
 - b)** Empresa de Pequeno Porte – 900 (Novecentos) UFM (Unidade Fiscal do Município);
 - c)** Empresa de Médio Porte – 1.200 (Mil e Duzentos) UFM (Unidade Fiscal do Município);
 - d)** Empresa de Grande Porte – 1.600 (Mil e Seiscentos) UFM (Unidade Fiscal do Município);
-

Art. 13 - (...)

§1º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de 100 (cem) vezes, levando-se em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes em que foi praticada a infração, bem como os danos decorrentes dela para o serviço público e a reincidência infrator.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, 07 DE MAIO DE 2018.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal